

ESTRUTUAL CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.556.275/0001-20, com sede à Rua José Joaquim da Silva, 182, Bairro Industrial, CEP 79.756-236, Município de NOVA ANDRADINA - MS, no valor de R\$ 64.325,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais), aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão asfáltica RR-1C, com fornecimento, transporte e entrega, destinados à execução de serviços de pavimentação e manutenção de vias urbanas do município de Bataguassu-MS

Sendo o valor total do processo de R\$ 64.325,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais), conforme Fundamento Legal no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 09 de abril de 2026.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

CMDCA - RESOLUÇÃO Nº 05, DE 09 DE ABRIL DE 2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bataguassu, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.936 de 25 de abril de 2012; Resolução 139 DO CONANDA de 17 de março de 2010; e Portaria nº 020/2024 de 09 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Tutelar de Bataguassu e Ata da Votação e Apuração do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar - Eleição 2023 que homologa o resultado final da Eleição do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o pedido de renúncia ao Cargo de Conselheiro Tutelar apresentada pelo Sr. Vanderlei Veríssimo dos Santos; e

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos do Conselho Tutelar de Bataguassu e de convocação da 1ª suplente Sra. Magna Antônia da Silva;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a renúncia ao Cargo de Conselheiro Tutelar apresentada pelo Sr. **Vanderlei Veríssimo dos Santos**, eleito para o mandato correspondente ao período de 2024 a 2028, conforme documentação apresentado pelo referido conselheiro, a contar de 01 de abril de 2026; e

CONVOCAR a Conselheira Tutelar 1ª suplente Sra. **Magna Antônia da Silva** para atuar no Conselho Tutelar de Bataguassu, período restante de mandato 2024/2028 até 09/01/2028. A Conselheira Tutelar deverá comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Bataguassu até dia 16 de abril de 2026, para o processo de entrega das documentações necessária para a posse.

Bataguassu/MS, 09 de abril de 2026.

Lucas Conceição Basílio

Presidente- CMDCA

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA-CODEVALE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.173.522/0001-08, com Sede: Rua Presidente de Moraes, nº 651, Centro, CEP 79.770-000, Anaurilandia/MS, no valor total de **R\$ 75.647,52 (setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)** ao ano para cada município, a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de **R\$ 6.303,96 (seis mil, trezentos e três reais e noventa e seis centavos)**. Conforme Fundamento Legal no artigo 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 03 de fevereiro 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuzu

Secretaria de Assistência Social

CMDCA - Resolução nº. 002 de 29 de Janeiro de 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de outubro, novembro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bataguassu – MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1.936/2012 e suas alterações, torna pública a presente Resolução.

Resolve:

Artigo 1º - Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2025, conforme deliberação em Ata nº. 001/CMDCA/2026 de 29 de Janeiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de 29 de Janeiro de 2026, revogada as disposições em contrário.
Bataguassu – MS, 29 de Janeiro de 2026.

Lucas Conceição Basílio

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-
CMDCA de Bataguassu - MS

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria de Assistência Social

CMDCA - Resolução nº. 001 de 29 de Janeiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bataguassu-MS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bataguassu – MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1.936/2012 e suas alterações, torna pública a presente Resolução.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bataguassu-MS com o mandato de dois anos, conforme deliberação em Ata nº. 001/CMDCA/2026 de 29 de janeiro de 2026, com a seguinte composição:

-Presidente: **Lucas Conceição Basílio**

-Vice-Presidente: **Elizete Duarte de Oliveira**

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de 29 de Janeiro de 2026, revogada as disposições em contrário.
Bataguassu – MS, 29 de Janeiro de 2026.

Ieda Aparecida Alberto Balbino

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-
CMDCA de Bataguassu - MS

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**PREFEITURA (CONVÊNIOS)
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Chamamento Público Nº 001/2026

Sidney Alves de Oliveira, Gestor de Parcerias do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, retificação da publicação sob o nº 4017, ocorrida no Diário Oficial do dia 23 de janeiro de 2026, página nº 35 a 40, referente Chamamento Público Nº 001/2026.

ONDE SE LÊ:

Item 01 – Educação Contribuição a estudantes que cursam Nível Superior ou Técnico, residentes em Bataguassu, para subsidiar o deslocamento interestadual para Presidente Prudente/SP.

Ônibus: 290 km (ida e volta) - 205 Dias/ano - R\$ 3,15 Km - nº de ônibus

Item 02 – Educação Contribuição a estudantes que cursam Nível Superior ou Técnico, residentes em Bataguassu, para subsidiar o deslocamento interestadual para Presidente Epitácio/SP.

Ônibus: 90 km (ida e volta) - 205 Dias/ano - R\$ 4,08 Km - nº de ônibus

Item 03 – Educação Contribuição a estudantes que cursam Nível Superior ou Técnico, residentes em Bataguassu, para subsidiar o deslocamento intermunicipal para Três Lagoas/MS.

Ônibus: 290 km (ida e volta) - 205 Dias - R\$ 3,05 Km - nº de ônibus

Van: 290 Km (ida e volta) - 205 Dias - R\$ 2,05 Km - nº de vans

- O valor máximo global destinado a este Chamamento Público é de R\$ 828.282,00 (oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais), que será distribuído entre os itens conforme os Planos de Trabalho apresentados, aprovados e a efetiva demanda de alunos atendidos.

LEIA-SE

Item 01 – Educação Contribuição a estudantes que cursam Nível Superior ou Técnico, residentes em Bataguassu, para subsidiar o deslocamento interestadual para Presidente Prudente/SP.

Ônibus: 290 km (ida e volta) - 205 Dias/ano - R\$ 3,28 Km - nº de ônibus

Item 02 – Educação Contribuição a estudantes que cursam Nível Superior ou Técnico, residentes em Bataguassu, para subsidiar o deslocamento interestadual para Presidente Epitácio/SP.

Ônibus: 90 km (ida e volta) - 205 Dias/ano - R\$ 4,25 Km - nº de ônibus

Item 03 – Educação Contribuição a estudantes que cursam Nível Superior ou Técnico, residentes em Bataguassu, para subsidiar o deslocamento intermunicipal para Três Lagoas/MS.

Ônibus: 290 km (ida e volta) - 205 Dias - R\$ 3,28 Km - nº de ônibus

Van: 290 Km (ida e volta) - 205 Dias - R\$ 2,14 Km - nº de vans

- O valor máximo global destinado a este Chamamento Público é de R\$ 863.566,81 (oitocentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos), que será distribuído entre os itens conforme os Planos de Trabalho apresentados, aprovados e a efetiva demanda de alunos atendidos.

Bataguassu/MS, 04 de fevereiro de 2026

Sidney Alves de Oliveira

Setor de Convênios

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira